



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Aos 31 dias do mês de julho de 2024 foi realizada a 50ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm, em primeira chamada, às 14:35 horas, de forma presencial no Auditório Jaime Câmara localizado no 9º andar do Palácio Pedro Ludovico Teixeira – Centro, em Goiânia-GO, 74.015-908. Participaram da reunião os membros: José Bento da Rocha – Secretário Executivo do CEMAm e representante da Subsecretaria de Planejamento, Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, da SEMAD, juntamente com sua suplente Natalia Cristina Lino; Leonardo Serpa Schallenberger, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Jorge Enoch Furquim Werneck Lima, representante da Subsecretaria de Biodiversidade, Unidades de Conservação e Segurança Hídrica, da SEMAD, juntamente com sua suplente Mariana Lima Moura; Robson Disarz, representante da Subsecretaria de Licenciamento, Fiscalização e Controle Ambiental, da SEMAD; Stella Miranda Menezes, representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA; Nelson Gonçalves Galvão, representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis em Goiás - IBAMA/GO; Germano Augusto de Oliveira e José Délio Alves Júnior representantes da Associação Goiana de Municípios - AGM; Priscila Inácio Guedes de Souza, representante da Federação Goiana de Municípios - FGM; Nadim Neme Neto e Wanessa Carolina Silva de Castro, representantes do Município de Goiânia; Elaine Lopes Noronha, representante da Federação das Indústrias do Estado de Goiás - FIEG; Thiago Castro de Oliveira, representante da Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás - FAEG; Ioav Blanche e Antônio Carlos da Costa, representantes da Federação do Comércio do Estado de Goiás - FECOMÉRCIO; Marcos Araújo de Melo, representante da Federação das Associações Comerciais, Industriais, Empresarias e Agropecuárias do Estado de Goiás - FACIEG; Victor Alencar de Mendonça e Thania Maria Pereira da Silva, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado de Goiás - OAB/GO; Fernando Yuri Silva dos Anjos, representante do Conselho Regional de Química da XII Região - CRQ; Ana Júlia Ribeiro Moreira, representante da Associação Goiana dos Engenheiros Ambientais - AGEAMB e Daniela Haun de Araujo Serafim, representante do Ministério Público de Goiás - MPGO. Participaram como convidados: Ludmilla Taia e Juber Henrique representantes do Ministério Público de Goiás - MPGO, Alan Teixeira Santos, representante da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA - Senador Canedo, Thays Benício Leandro, Maíra Costa Rezende, Eder Dorneles e Lilian Krause, representantes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD. O Sr. José Bento da Rocha iniciou a reunião dando boas vindas e agradecendo a todos os membros e convidados presentes. Explicou que a nova composição do CEMAm consiste em 27 (vinte e sete) membros, mas que ainda possuem duas vagas disponíveis, portanto, 25 (vinte e cinco) membros atualmente. Por ser a primeira reunião oficial com a nova composição, o Sr. José Bento sugeriu que todos os membros se apresentassem antes da leitura da pauta. Iniciado por ele mesmo, aproveitou para informar como funciona o quórum das reuniões sendo com

a maioria dos membros em primeira chamada, já na segunda chamada, conforme o novo regimento interno, o quórum será de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros. Após apresentação dos membros presentes, o Sr. Bento indicou que os membros que ainda não haviam assinado o termo de posse, procurassem a Lilian para formalizar essa parte. Após, passou as orientações e procedimentos para a reunião abrindo para dúvidas pertinentes. Como pauta da reunião trouxe: I - Abertura da sessão e verificação do quórum do Conselho. II - Ordem do dia: ITEM 1 - Realização da eleição das instituições remanescentes previstas no art. 5, § 3º do Decreto nº 10.441, de 2024. ITEM 2 - Atas para deliberação. 2.1 Ata da Reunião Extraordinária do CEMAm, realizada em 29 de maio de 2024. 2.2 Ata da 49ª Reunião Ordinária do CEMAm, realizada no dia 7 de junho de 2024. ITEM 3 - Solicitações de credenciamento - apresentação dos processos e das minutas de resolução para discussão e deliberação. 3.1 Mutunópolis SEI nº 202300017013683 - Parcialmente Capacitado Nível 1. 3.2 Itumbiara SEI nº 202100017012319 - Plenamente Capacitado Nível 2. 3.3 Santo Antônio do Descoberto SEI nº 202400017006984 - Parcialmente Capacitado Nível 1. 3.4 CONSED SEI nº 202400017009153 - Parcialmente Capacitado Nível 2. 3.5 Uruana SEI 202400017005790 - Parcialmente Capacitado Nível 1. 3.6 Porangatu SEI nº 202300017002100 - Parcialmente Capacitado Nível 1. Informes 3.7 Orizona SEI nº 202100017010800 - Plenamente Capacitado Nível 1. ITEM 4 - Reestruturação da Corte de Conciliação de Licenciamento Ambiental de Atividades de Impacto Local. 4.1 Revogação da Resolução CEMAm nº 109, de 19 de agosto de 2021. ITEM 5 - Reestruturação da Câmara Técnica Permanente de Descentralização. 5.1 Revogação da Resolução CEMAm nº 108, de 19 de agosto de 2021. E ainda as seguintes inclusões de pauta: ITEM 6. Ratificação da Resolução CEMAm nº 284, de 3 de julho de 2024. 6.1 Resolução que dispõe sobre a suspensão da Resolução CEMAm nº 261, de 29 de maio de 2024, que por sua vez dispunha sobre a suspensão do credenciamento do Município de Senador Canedo/GO para o desempenho do licenciamento ambiental de atividades de impacto local. ITEM 7. Denúncia da atuação irregular do município de Goiânia. 7.1 CEMAm recebeu licenças emitidas pela Agência Municipal de Meio Ambiente para o aterro sanitário do município, emitidas em abril de 2024, em desconformidade com a resolução CEMAm nº 166, de 2022, vigente à época. Por fim, III - Tribuna livre. IV - Encerramento. Aberto para os membros, para inclusões de pautas mas sem novas inclusões. No decorrer da reunião os membros D'Iana Muara Borges de Abreu Queiroz, representante da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC; Diogenes Aires de Melo e Fabiola Adaianne Oliveira Ferreira, representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA/GO; e Fábio Miguel da Silva Borges, representante da Associação Goiana de Engenheiros Florestais - AGEF, se fizeram presentes. Passou assim para o primeiro item da pauta ITEM 1 - Realização da eleição das instituições remanescentes previstas no art. 5, § 3º do Decreto nº 10.441, de 2024. Foi aberto novo edital para as vagas remanescentes, uma para organizações não governamentais e outra para universidades, durante 20 dias, mas não houveram candidatos. Será aberto novo edital para suprir as vagas remanescentes. Aberto para observações, mas sem observações dos conselheiros. ITEM 2 - Atas para deliberação. 2.1 Ata da Reunião Extraordinária do CEMAm, realizada em 29 de maio de 2024. 2.2 Ata da 49ª Reunião Ordinária do CEMAm, realizada no dia 7 de junho de 2024. Atas devidamente disponibilizadas para os conselheiros via e-mail, mas sem contribuições, estando de acordo, dispensada assim a leitura e passado para a votação. Aprovada com abstenção dos membros representantes do Município de Goiânia, IBAMA/GO, FACIEG, OAB e CRQ. ITEM 3 - Solicitações de credenciamento - apresentação dos processos e das minutas de resolução para discussão e deliberação. Foi explicado pelo Sr. José Bento o processo de credenciamento dos municípios desde a juntada de documentos, passando pela Gerência de Apoio aos Municípios e Credenciamento

para o Licenciamento Ambiental (GEAMU) e após, enviado para a Câmara Técnica Permanente de Descentralização com o Parecer Relatorial dos conselheiros designados e assim chegando ao Plenário do CEMAm para aprovação. 3.1 Mutuópolis SEI nº 202300017013683 - Parcialmente Capacitado Nível 1. Parecer da GEAMU nº 40/2024 apontou pelo deferimento do credenciamento como parcialmente capacitado nível 1, devendo ser cumprido o plano de adequação para se tornar plenamente capacitado. Relatoria da FGM acompanhou o parecer da GEAMU. O Sr. Thiago Oliveria trouxe a indagação quanto ao período para cumprimento do plano de adequação para após cumprir o município estar disponível e devidamente credenciado para o licenciamento. Sanando a dúvida em questão, o Sr. José Bento informou como funciona um plano de adequação diante da resolução, em que trazem os requisitos mínimos para o credenciamento, assim os municípios podem licenciar as atividades em questão, após é dado o prazo para o município cumprir o plano de adequação para se tornar plenamente capacitado e continuar licenciamento, vale ressaltar que se o município não cumpre no prazo determinado, perde o credenciamento, sendo necessário iniciar o processo novamente com as devidas análises. Finalizando, o Sr. José Bento colocou esse ponto trazido pelo Sr. Thiago como sugestão para quando houver a reunião para alteração da resolução. O Sr. Leonardo Serpa complementou trazendo a informação, como Superintendente de Gestão Ambiental, Superintendência em que a Gerência de Apoio aos Municípios e Credenciamento para o Licenciamento Ambiental (GEAMU) faz parte, de que diante dos municípios em que já estão com prazos findando para apresentar o plano de adequação, será passado para o CEMAm monitorar e se for o caso colocá-los em atuação supletiva, para que não haja nenhum município que não cumpra o plano de adequação. Aberto para mais observações, antes da votação. Sem mais observações, votado com 1 (um) voto contrário do Sr. Thiago Costa de Oliveira, representante da FAEG. Antes de dar andamento, a Dra. Daniela Haun de Araujo Serafim, informou para conhecimento de todos, que ela como representante do MPOGO, participa apenas como ouvinte das reuniões, não tendo direito a voto. 3.2 Itumbiara SEI nº 202100017012319 - Plenamente Capacitado Nível 2. Parecer da GEAMU nº 44/2024 apontou pelo deferimento do credenciamento como plenamente capacitado nível 2. Relatoria da AGEF acompanhou o parecer da GEAMU. Aberto para observações, mas sem observações dos membros. Votado e aprovado por unanimidade. 3.3 Santo Antônio do Descoberto SEI nº 202400017006984 - Parcialmente Capacitado Nível 1. Parecer da GEAMU nº 51/2024 apontou pelo deferimento do credenciamento como parcialmente capacitado nível 1, devendo ser cumprido o plano de adequação para se tornar plenamente capacitado. Relatoria da SEAPA acompanhou o parecer da GEAMU. Sem observações, votado com 1 (um) voto contrário do Sr. Thiago Costa de Oliveira, representante da FAEG. 3.4 CONSED SEI nº 202400017009153 - Parcialmente Capacitado Nível 2. Parecer da GEAMU nº 46/2024 apontou pelo deferimento do credenciamento do consórcio como parcialmente capacitado nível 2, devendo ser cumprido o plano de adequação para se tornar plenamente capacitado. Relatoria da SEAPA acompanhou o parecer da GEAMU. Foi levantado um ponto referente a uma informação do site do consórcio em que diz ser "Órgão Licenciador Ambiental", induzindo ao erro quem vê a informação. Dessa forma foi sugerido pelo Sr. Robson Disarz condicionar o credenciamento a uma retificação do site. Completou o Sr. José Bento a forma de retificação pode ser colocada na resolução ou por ofício, devendo ser decidido por este Conselho a melhor forma. Sugerido pelo Dr. Victor Alencar de Mendonça ser por ofício como forma legal. Complementou o Sr. José Bento que é um caso que em que o consórcio possa perder o credenciamento caso não cumpra, dessa forma só poderá ser feito se a condicionante estiver na resolução, não podendo se for por ofício. Assim os membros discutiram e chegaram ao voto. Votado com a exigência de ajuste à publicidade devendo ser retirada a informação do site e também diante

de criação de um dispositivo na resolução para isso. 3 (três) votos contrários a criação do dispositivo, sendo eles Dr. Victor Alencar de Mendonça, representante da OAB, Nadim Neme Neto, representante do Município de Goiânia e Priscila Inácio Guedes de Souza, representante da FGM. Da mesma forma 3 (três) votos contrários ao credenciamento, sendo eles Thiago Castro de Oliveira representante da FAEG, D'lana Muara Borges de Abreu Queiroz, representante da SIC e Fernando Yuri Silva dos Anjos, representante do CRQ. 3.5 Uruana SEI 202400017005790 – Parcialmente Capacitado Nível 1. Parecer da GEAMU nº 56/2024 apontou pelo deferimento do credenciamento como parcialmente capacitado nível 1, devendo ser cumprido o plano de adequação para se tornar plenamente capacitado. Relatoria da AGEF acompanhou o parecer da GEAMU. O Sr. Fábio Miguel da Silva Borges, responsável pela Relatoria, pontuou que deveria ser feita alguma forma de monitoramento das atividades nos municípios. Complementou o Sr. José Bento que está sendo planejado visitas de inspeção com os membros do CEMAm para que seja feito esse tipo de monitoramento nos municípios para que não seja enquadrado como o Estado entrando na competência do Município. Sem mais observações, votado com 1 (um) voto contrário do Sr. Thiago Costa de Oliveira, representante da FAEG. 3.6 Porangatu SEI nº 202300017002100 – Parcialmente Capacitado Nível 1. Parecer da GEAMU nº 59/2024 apontou pelo deferimento do credenciamento como parcialmente capacitado nível 1, devendo ser cumprido o plano de adequação para se tornar plenamente capacitado. Relatoria da FGM acompanhou o parecer da GEAMU. Chegou à SEMAD, uma informação de que o município em questão está fazendo procedimentos errados, podendo ser por desconhecimento, como já estão credenciados, foram oficiados para darem mais informações como também indicando a forma correta em que devem ser feitos os procedimentos. Sem mais observações, votado com um voto contrário do Sr. Thiago Costa de Oliveira, representante da FAEG. Informes 3.7 Orizona SEI nº 202100017010800 – Plenamente Capacitado Nível 1. O parecer GEAMU nº 57/2024 aponta pelo deferimento do pedido de credenciamento do município de Orizona como Plenamente Capacitado Nível, após o cumprimento do plano de adequação que previa a nomeação e posse dos servidores concursados para formação da equipe técnica de licenciamento, bem como a capacitação dos servidores, sendo trazido a este Conselho apenas a título de informação. Finalizado os itens quanto ao credenciamento, se passou para ITEM 4 – Reestruturação da Corte de Conciliação de Licenciamento Ambiental de Atividades de Impacto Local. 4.1 Revogação da Resolução CEMAm nº 109, de 19 de agosto de 2021. A Corte de Conciliação de Licenciamento Ambiental de Atividades de Impacto Local era composta por 9 (nove) membros, foi aberta para os novos membros que queiram participar. Como o Plenário ainda não está completo, estando com 25 (vinte e cinco) membros tendo as 2 (duas) vagas ainda não preenchidas, será aberto para as novas instituições fazerem parte da Corte caso queiram quando assumirem. O Sr. Antônio Carlos da Costa pontuou a possibilidade de ser alterado o nome de Corte de Conciliação, para Câmara de Conciliação. Explicou o Sr. Bento que como consta na Resolução nº 259, como Corte, será mantido, mas será mais uma sugestão para quando houver a reunião para alteração da resolução, juntamente com os demais pontos trazidos. Aberto para os conselheiros que desejam fazer parte da Corte, ficaram à disposição: Ordem dos Advogados do Brasil no Estado de Goiás - OAB/GO, Federação do Comércio do Estado de Goiás - FECOMÉRCIO, Ministério Público do Estado de Goiás - MPGO, Federação das Indústrias do Estado de Goiás - FIEG, Município de Goiânia, Federação Goiana de Municípios - FGM, Associação Goiana de Municípios - AGM, Secretaria de Estado de Indústrias, Comércios e Serviços - SIC, Associação Goiana dos Engenheiros Ambientais - AGEAMB e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA/GO. Após passou para o ITEM 5 – Reestruturação da Câmara Técnica Permanente de Descentralização. 5.1 Revogação da Resolução

CEMAM nº 108, de 19 de agosto de 2021. O Sr. José Bento passou algumas informações dos procedimentos que são feitos na Câmara Técnica Permanente de Descentralização, e assim abriu para os conselheiros que desejassem fazer parte da Corte. Se colocaram à disposição: Associação Goiana de Engenheiros Florestais - AGEF, Ordem dos Advogados do Brasil no Estado de Goiás - OAB/GO, Conselho Regional de Química da XII Região - CRQ, Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás - FAEG, Federação das Associações Comerciais, Industriais, Empresariais e Agropecuárias do Estado de Goiás - FACIEG, Federação Goiana de Municípios - FGM, Associação Goiana de Municípios - AGM, Município de Goiânia, Ministério Público do Estado de Goiás - MPGO e Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA. Ponto finalizado, passado assim para os itens de inclusão de pauta, começando pelo ITEM 6. Ratificação da Resolução CEMAM nº 284, de 3 de julho de 2024. 6.1 Resolução que dispõe sobre a suspensão da Resolução CEMAM nº 261, de 29 de maio de 2024, que por sua vez dispunha sobre a suspensão do credenciamento do Município de Senador Canedo/GO para o desempenho do licenciamento ambiental de atividades de impacto local. Após o município em questão ter sido notificado, o procedimento seria o envio do processo para a Corte de Conciliação, porém, como a Corte de Conciliação ainda não estava estruturada, foi emitida a Resolução CEMAM nº 284, de 3 de julho de 2024, suspendendo a suspensão do credenciamento do município. Atualmente com a Corte de Conciliação estruturada, será feita uma avaliação da documentação apresentada, com retorno para o Plenário do CEMAM. Sendo assim feita uma nova resolução readmitindo o credenciamento ou referendando a suspensão do credenciamento. Sem mais observações, votado e aprovado. Passando para o último ponto, ITEM 7. Denúncia da atuação irregular do município de Goiânia. 7.1 CEMAM recebeu licenças emitidas pela Agência Municipal de Meio Ambiente para o aterro sanitário do município, emitidas em abril de 2024, em desconformidade com a resolução CEMAM nº 166, de 2022, vigente à época. O município em questão conseguiu a suspensão da resolução em que a descredenciava, realizando os credenciamentos por meio de uma liminar judicial. Já tendo um processo em andamento e denúncia, o procedimento é ser encaminhado para a Corte de Conciliação. Aberto para observações, os membros discutiram de forma favorável para o envio à Corte de Conciliação. Sem mais observações, aberto para votação e aprovado. Por fim, III - Tribuna livre. Pontuou o Sr. Fabio Miguel sobre a fiscalização do licenciamento nos municípios como uma das competências do CEMAM, sendo um ponto conforme colocado pelo Sr. José Bento para ser discutido na reunião de revisão da resolução, juntamente com os pontos indicados pelo Sr. Thiago e Sr. Antônio Carlos. Sem mais itens de pauta, agradeceu a todos pela presença e finalizou a reunião assinando os termos de posse com os conselheiros que ainda não haviam assinado. Reunião encerrada às 16h50.



Referência: Processo nº 202200017008949



SEI 74129759